



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 264, de 06 de novembro de 2024, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMEIO), o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 264, de 06 de novembro de 2024, referentes ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMEIO), tendo em vista a necessidade de promover a alteração das instituições que compõem o referido órgão colegiado, com o objetivo de assegurar uma participação mais efetiva e representativa em suas atividades.

Adicionalmente, propõe-se a alteração da periodicidade das reuniões ordinárias, atualmente mensais, passando a ocorrer bimestralmente, tendo em vista a baixa demanda de pautas em determinados períodos.

Diante da relevância da matéria, solicito a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Agrolândia/SC, 11 de setembro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N° 046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 264, de 06 de novembro de 2024, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMEIO), o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 264, de 06 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72.

I -

- a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
 - b) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria do Desenvolvimento Educacional;
 - c)
 - d) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e Turismo; e
 - e) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI);

II -

a)

- b) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da Associação dos Apicultores de Agrolândia;
 - c)
 - d) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da Associação dos Rizicultores de Agrolândia; e
 - e) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Agrolândia.” (NR)



"Art. 87. O CONMEIO reunir-se-á com a maioria simples de seus membros, ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, e deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 11 de setembro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

